



FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96



PORTARIA Nº 009/2024 - DIREÇÃO GERAL

Autoriza e aprova o Projeto de Extensão Acadêmica do curso de Licenciatura em Pedagogia conforme projeto em anexo.

A Direção Geral da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, representada pelo subscrevente, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, os princípios legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, a deliberação interna da Instituição, em especial as Diretrizes para o Ensino de Graduação e Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Projeto de Extensão Acadêmica do curso de Licenciatura em Pedagogia FAOSC sob o título '**Contação de Histórias nas Escolas de Educação Infantil**', conforme descrito no Projeto em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmitos (SC), 30 de Julho de 2024.

Luciano André Peiter
Diretor Administrativo Geral



**PROJETO DE EXTENSÃO:
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**



CONSULTE AQUI O CADASTRO DA
INSTITUIÇÃO NO SISTEMA E-MEC

PEDAGOGIA



FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96



Dados de Catalogação da Publicação interna FAOSC

2024/2º Ed. – FAOSC - PROJETO DE EXTENSÃO ACADÊMICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -Volume Único, Pedagogia, FAOSC – Palmitos, SC: 2024/2º

1. FAOSC. PROJETO DE EXTENSÃO ACADÊMICA DO CURSO DE PEDAGOGIA – Volume Único.

Leis de direitos autorais

Esse material é de propriedade intelectual de seus autores e autorizado o uso exclusivo da Faculdade do Oeste de Santa Catarina – FAOSC, sendo proibida a reprodução ou cópia total ou parcial, por qualquer meio ou processo. Essa atitude é considerada crime de plágio, definido pela legislação como a apropriação indevida da autoria de uma obra. Aqueles que assim o fizerem, estarão sujeitos às punições na lei de Direitos Autorais, nº 9610/98.

Elaboração: Prof. Roselei Gurgel Ficagna

Revisão: Prof. Junior Romanzini

Imagem Gráfica: Profa. Kênnya Lacerda Cardoso Ferreira

Supervisão Geral e Coordenação: Coordenação de Curso; Colegiado Institucional Pleno - FAOSC

Comitê de Aprovação: NDE, Colegiado de Curso, Diretor Administrativo Dr. Luciano André Peiter

1º Edição– 01/2024 – Palmitos – SC

– PROJETO DE EXTENSÃO ACADÊMICA EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -Volume Único, Pedagogia, FAOSC – Palmitos, SC: 2024/2º



PROJETO DE EXTENSÃO ACADÊMICA DO CURSO DE PEDAGOGIA FAOSC

1. Título do Projeto:

Contação de Histórias nas Escolas de Educação Infantil

2. Justificativa:

A formação de excelência em Pedagogia necessita possibilitar aos acadêmicos a *práxis*, ou seja, a relação entre teoria e prática nas vivências cotidianas no ensino. Neste sentido, a Pedagogia apresenta diversas ferramentas didáticas que potencializam o ato de aprender estimulando a criatividade, inovação e a ludicidade e, dentro destas ferramentas, a contação de histórias é um dos principais recursos aplicados em todas as idades, mas em especial na Educação Infantil. A contação de histórias é uma prática fundamental no desenvolvimento infantil, pois contribui para a formação integral das crianças, envolvendo o estímulo à imaginação, à linguagem, às habilidades socioemocionais e ao pensamento crítico. Sua estratégia didática permite o ato de 'encantar' os educandos com histórias educativas e lúdicas. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reconhece a importância das práticas pedagógicas lúdicas e destaca que, na educação infantil, o brincar e as experiências culturais (como a contação de histórias) são eixos estruturantes do processo educativo. Além disso, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), reforçam a importância de práticas que respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, promovendo o acesso à cultura, à literatura e às manifestações artísticas.

Este projeto busca sem fins lucrativos a cooperação da Faculdades FAOSC e do Curso de Licenciatura em Pedagogia com as instituições de ensino regionais que ofereçam Educação Infantil, além de ser o fomento da capacitação dos acadêmicos de Pedagogia para atuarem em escolas de educação infantil, utilizando a contação de histórias como ferramenta pedagógica, respeitando as diretrizes da BNCC e contribuindo para a formação integral das crianças. Por meio do contato com as histórias, espera-se promover o desenvolvimento da linguagem, da expressão emocional e do raciocínio, além de incentivar o gosto pela leitura e pelo conhecimento desde a primeira infância. O projeto não apresenta fins lucrativos e sua base de sustentação se estabelece no interesse comum das entidades envolvidas com a FAOSC que é a melhoria da aprendizagem e da formação acadêmica.





3. Objetivos:

- Objetivo Geral:

Promover sem fins lucrativos a interação entre os acadêmicos de Pedagogia e as escolas de educação infantil por meio da contação de histórias, em conformidade com os eixos estruturantes da BNCC, visando ao desenvolvimento integral das crianças e à formação prática dos futuros pedagogos.

- Objetivos Específicos:

- Capacitar os acadêmicos de Pedagogia para realizarem a contação de histórias, utilizando técnicas criativas e interativas que atendam aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos na BNCC.

- Proporcionar às crianças da educação infantil experiências lúdicas e significativas que estimulem a linguagem, a imaginação e o desenvolvimento socioemocional.

- Integrar a faculdade com a comunidade escolar, fortalecendo as práticas pedagógicas voltadas para a infância.

- Incentivar a reflexão sobre o papel da literatura infantil no processo de formação dos sujeitos e no desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais.

- Potencializar as práticas didáticas na formação em Pedagogia FAOSC, com vistas na excelência profissional dos futuros pedagogos formados na IES.

4. Público-alvo e Abrangência:

- Acadêmicos do curso de Pedagogia, que atuarão como contadores de histórias.

- Crianças da educação infantil que participarão das sessões de contação de histórias nas escolas parceiras.

- Abrangência se situa em Palmitos/SC e poderá ser estendido as cidades vizinhas no raio de até 40 km da sede da FAOSC.

5. Metodologia:

A FAOSC nomeará um professor institucional para acompanhar e estruturar as práticas junto aos espaços escolares. O professor responsável poderá ser o coordenador do curso de Licenciatura em Pedagogia, ou o professor do Núcleo Práticas Pedagógicas e, na impossibilidade destes, a nomeação de outro professor vinculado ao curso de Pedagogia. O projeto será desenvolvido em consonância as





Diretrizes do curso Pedagogia FAOSC e do Regimento Geral com a BNCC e as DCNEI, e será estruturado em quatro etapas principais:

1. Assinatura do Termo de Cooperação FAOSC (TCT)

O Termo de Cooperação FAOSC celebra a intenção de interação e desenvolvimento sem fins lucrativos. Logo, é um instrumento jurídico formalizado entre a FAOSC enquanto instituição de ensino superior e as demais entidades sejam públicas ou privadas que tenham o mesmo objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho acadêmico, projetos/atividade ou evento científicos de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes. Normalmente, as duas partes fornecem, cada uma, a sua parcela de conhecimento, equipamento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse financeiro.

Deste modo, o Termo Cooperação (Anexo ao projeto) se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo simples fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos entre os partícipes, apenas o interesse qualidade do ensino. Assinatura do termo é obrigatória para o início das atividades nas escolas, bem como o cronograma de execução. O Termo de Cooperação Técnica FAOSC segue registro número, conforme tabela em anexo.

2. Capacitação dos Acadêmicos:

Serão realizadas oficinas para capacitar os acadêmicos de Pedagogia, na própria disciplina de Núcleo de práticas pedagógicas I- Contação de Histórias, focando no uso da contação de histórias como recurso pedagógico, de acordo com os princípios da BNCC.

A capacitação abordará:

- Técnicas de contação de histórias: voz, entonação, expressão corporal e gestualidade.
- Escolha de histórias alinhadas aos direitos de aprendizagem da BNCC (ex. contos que promovam a convivência, o respeito à diversidade e o desenvolvimento da autonomia).
- Apresentação do plano de trabalho para a escola partícipe ter a ciência do trabalho a ser realizado.





- Definição do uso de recursos pedagógicos e materiais lúdicos (fantoques, adereços, livros ilustrados, criação/confecção de materiais).

- Adaptação das histórias para as diferentes faixas etárias da educação infantil, considerando os campos de experiência da BNCC ("O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Escuta, Faixa, Pensamento e Imaginação").

3. Contação de Histórias nas Escolas:

I. Acadêmicos, em grupos, realizarão sessões de contação de histórias em escolas de educação infantil da comunidade, assim como previsto no item 4 deste projeto.

II. As histórias serão selecionadas para atender às áreas de experiência propostas pela BNCC, incluindo temas que fomentem o desenvolvimento da oralidade, da convivência e do pensamento crítico.

III. Durante as sessões, as crianças serão incentivadas a participar ativamente, promovendo a interação com os contadores e a criação de significados a partir das histórias ouvidas.

IV. As sessões terão a duração variável a partir da definição do tempo disponibilizado pela escola participante. A partir desta informação, será definido tempo médio.

4. Avaliação e Reflexão:

Avaliação do projeto executado ocorrerá ao término de cada sessão, considerando as seguintes formas de verificação:

a) Será realizado junto aos participantes da oficina observação sistemática da reação das atividades e da opinião deles sobre as históricas (modo feedback)

b) Os acadêmicos participarão de reuniões de autoavaliação, nas quais serão discutidos os desafios e as aprendizagens, relacionando as práticas observadas com os objetivos da BNCC e as DCNEI.

c) Ao término da sessão o professor institucional FAOSC, emitirá seu parecer sobre o desempenho apresentado;

c) Será solicitado que os representantes da escola parceira emitam sua opinião avaliativa sobre o trabalho.

Serão registrados relatos de experiência dos acadêmicos, que refletirão sobre os impactos da contação de histórias no desenvolvimento infantil através da criação coletiva de relatório de sistematização dos registros fotográficos e dos pontos principais avaliados.





De forma resumida a avaliação será feita de forma contínua, considerando:

- i. Relatórios dos acadêmicos: Análise da prática e das interações com as crianças.
- ii. Observação das crianças: Engajamento e desenvolvimento observado durante as sessões de contação de histórias.
- iii. Feedback das escolas parceiras: Observações dos professores sobre os impactos das sessões no comportamento e aprendizado das crianças.
- iv. Reflexões teóricas: Relação entre as práticas de contação de histórias e os objetivos pedagógicos da BNCC e DCNEI.

6. Cronograma:

ATIVIDADE	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11
Planejamento do Projeto	X			
Capacitação Dos acadêmicos	X	X		
Contação de histórias nas escolas			X	X
Reuniões de avaliação			X	X
Encerramento e apresentação de resultados				X

7. Resultados Esperados:

- Capacitação prática dos acadêmicos de Pedagogia, em conformidade com as diretrizes da BNCC, contribuindo para sua formação pedagógica e a excelência do ensino da FAOSC.
- Promoção do desenvolvimento integral das crianças, especialmente nos campos de experiência da BNCC, por meio da contação de histórias que estimulem a imaginação, o pensamento crítico e o desenvolvimento socioemocional.
- Fortalecimento do vínculo entre a faculdade e as escolas de educação infantil.
- Produção de materiais e relatos pedagógicos que poderão ser utilizados como base para futuros projetos e intervenções.

8. Equipe Envolvida:

- Coordenador do Projeto/Componente curricular: Professora Silvana
- Coordenador do Curso de Pedagogia: Rosilei Gugel Ficagna





- Acadêmicos do curso de Pedagogia: Responsáveis pelas sessões de contação de histórias.

9. Parcerias:

- Escolas de educação infantil da rede pública e privada.
- Secretarias Municipais de Educação.
- Bibliotecas comunitárias ou públicas da região na abrangência contida no item 4.

10. Orçamento Institucional FAOSC:

Descrição	Valor
Materiais para oficinas (papéis, tintas, adereços)	R\$. 500,00
Transporte para escolas	Por conta de cada acadêmico ou da instituição parceira
Livros e fantoches	R\$. 700,00
Total	R\$. 1.200,00

11. Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação Infantil. Brasília: MEC, 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). Resolução CNE/CEB Nº 5/2009.
- ZILBERMAN, Regina; MAGALHÃES, Ligia Cademartori. A leitura e o ensino: de como os professores podem ajudar os alunos a ler e a gostar de ler. São Paulo: Global Editora, 2002.
- COELHO, Nelly Novaes. Literatura infantil: teoria, análise, didática. São Paulo: Moderna, 2000.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de (org.). Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2019.





FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Redeenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96



ANEXO

ds



FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FAOSC - TCT

Acordo de Cooperação Técnica FAOSC nº XX/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FAOSC E A [órgão ou entidade pública estadual ou municipal, etc] PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, na Avenida Brasil S/Nº, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.488.858/0001-96, nome fantasia FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, através de seu representante legal, Dr. Luciano André Peiter doravante denominada simplesmente de **FAOSC** e a [órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, exemplo Escola Maria Bonita], com sede em xxxxxx, no endereço xxxxxx -xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Diretora xxxxxxxx, xxxxxxxx,

RESOLVEM celebrar sem fins lucrativos o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta na legislação educacional vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a execução do **Projeto de Extensão Acadêmica sem fins lucrativos do Curso de Pedagogia FAOSC com o Título: Contação de Histórias nas Escolas de Educação Infantil** a ser executado no endereço da instituição participe deste termo, conforme especificações estabelecidas no projeto de extensão em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO A PARTIR DO PROJETO DE EXTENSÃO



Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir/construir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição formal ou não, segue a regra maior que é as orientações do Projeto de Extensão criado e aprovado pelo NDE e Colegiado de curso. Ainda, as normas do Projeto fazem parte integrante do presente Termo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes e autorizam o uso de imagens para fins acadêmicos de pesquisa, divulgação em redes sociais acadêmicas, sites oficiais da FAOSC, publicação e apresentação em eventos estudantis e científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I – À **Entidade Educacional** (escola/colégio) parceira:

- a) Fornecer acesso aos estudantes;
- b) Organizar os dias que poderão ser realizadas as sessões de contatação de histórias e os profissionais da escola/entidade que irão acompanhar;
- c) Definir em acordo com a FAOSC o número de participantes e o número de sessões;
- d) Colaborar com quaisquer situações que necessite para a criação do Plano de Trabalho e realização das atividades.

II – À **FAOSC**:

- a) A partir do inciso I, organizar o plano de trabalho dos acadêmicos de Pedagogia em consonância com o Projeto de Extensão;
- b) Nomear o professor institucional responsável;
- c) Nomear os estudantes de pedagogia que irão realizar as atividades;
- d) Organizar os materiais e equipamentos necessários para realização do projeto.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Projeto de Extensão e do plano de trabalho criado.





CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo a ser definido em conjunto a contar da celebração do presente termo, cada partícipe designará formalmente os envolvidos e irão informar-se mutuamente sobre estes, bem como zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento da cooperação.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 02 (dois) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Subcláusula terceira. As atividades não implicarão aos designados das instituições partícipes desempenho de horas extras ou atividades complementares além do contido em seu regime de trabalho formal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, sem troca de valor ou responsabilidade trabalhista de nenhuma parte.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse/despesas de recursos aos acadêmicos em atividades serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico da faculdade.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações, premiações ou envolvimento financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 03 meses a partir da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Termo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa, porém os direitos sobre o Projeto de Extensão em Contação de História nas Escolas de Educação Infantil, bem como as técnicas empregadas são de direito exclusivo da FAOSC, não podendo ser replicado sem consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente termo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.





Subcláusula primeira. Havendo a extinção do termo, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse educativo obtidos em decorrência do termo, mediante a elaboração de relatório/sistematização conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO





FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96



Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica o Foro da Justiça de Palmitos/SC.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Dr. Luciano André Peiter

Diretor Administrativo FAOSC

Representante da Instituição

Cargo do representante

